



# LEI N°215/2013

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE CAMPINA DA LAGOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

**Art. 1º** - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 17 de outubro de 2011, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único –** A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site www.campinadalagoa.pr.gov.br.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 07 de outubro de 2013.

## CÉLIA CABRERA DE PAULA

Prefeita Municipal





#### ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campina da Lagoa.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campina da Lagoa apresenta os seguintes itens:

### SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

Manter o atendimento de 100% da população urbana do município com água tratada.

#### SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

- Atingir 25% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto na sede municipal IARCE até o ano 2018.
- Atingir 47% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto na sede municipal IARCE até o ano 2023.
- Atingir 65% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto na sede municipal IARCE até o ano 2028.
- Manter em 65% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto na sede municipal
  IARCE até o ano 2041.

### LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

Eliminar o lançamento de resíduos indiscriminadamente a céu aberto.

#### DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

Diminuir os casos de erosão causados pela urbanização inadequada.